### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014.

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991 inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício senhor ODIR ZANANDREA, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade.

 **CONTRATADO (A):** COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS FRIZON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Professor Zeferino, 1600, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.092.162/0001-15, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Zilmar Ademar Frizon, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 283.715.850-04, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, s/n, nesta cidade.

##### As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Carta-Convite nº. 018/2014 firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E GRAXA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Óleo AW 68 HIDRÁULICO | 70 baldes 20 litros | 1400 litros |
| Óleo Tipo EXTRA TURBO15W40 CI 4 | 40 baldes 20 litros | 800 litros |
| Graxa Especial / Rolamento | 01 tambor 180 Kg |  180 Kg |

**R$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço justo e acertado que o Contratante pagara à Contratada pelo objeto presente será o constante da proposta vencedora, transcrito na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado conforme entrega dos produtos, através da ciência da Secretaria Competente, dando aceitação e Emissão da Nota Fiscal competente encaminhada a Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorara pelo prazo de um ano contado a partir da data da assinatura, para entrega dos produtos, conforme necessidade da Municipalidade, podendo ser prorrogado, no interesse e necessidade da Municipalidade.

 **CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**CLÁUSULA SEXTA**: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

##  **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

 E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

 São João da Urtiga, RS, em 26 de maio de 2014.

 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_